

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO DA LAGOA DE ARARUAMA.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de motor de popa com tanque de Combustível para embarcação para auxiliar na fiscalização integrada da Laguna de Araruama.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de motor para embarcação vem atender a uma demanda das prefeituras por melhoria na infraestrutura para a fiscalização integrada da laguna de Araruama, viabilizada pela câmara técnica de pesca do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e deferida por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2013.

2.2. Atualmente, esses municípios passam por crise financeira o que dificulta a atividade de fiscalização pelas prefeituras. Além disso, a Laguna de Araruama possui uma grande área (cerca de 220 km²), que por essa amplitude, dificulta os agentes fiscalizadores atuarem de forma célere e eficiente na fiscalização. Assim, a aquisição de infraestrutura e logística contribuirá para a celeridade e o aperfeiçoamento da fiscalização tendo como consequência a melhora dos estoques pesqueiros e da qualidade ambiental da Laguna. Desta forma, acreditamos que a fiscalização integrada dará maior eficiência ao ordenamento pesqueiro, contribuindo para a melhora ecossistêmica, para a economia local e para a sustentabilidade dos recursos naturais.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros para contratação dos serviços estão previstos no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – CBHLSJ, e aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 121/2020:

FONTE: FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama, valor de referência: R\$ 22.386,33 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Aquisição de motor de popa com tanque de Combustível para embarcação, conforme especificações abaixo:

4.1.1. MOTORIZAÇÃO:

- Tipo: motor de popa (4 tempos);
- Potencia: não inferior a 25 hp;
- Tanque de Combustível: 25 litros com Mangueira e Bulbo.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

5.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

5.4. Hierarquização das propostas

5.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

5.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **16 de novembro de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

5.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

5.4.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

5.4.5. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

6. REAJUSTE

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018, não havendo previsão de aditivo de valor.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto do contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de início do serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do produto, objeto do contrato, por meio da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição do produto conforme o objeto do Ato Convocatório, com o respectivo valor pactuado na Proposta de Preço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

- 10.2.** Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.4.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas neste ato.
- 10.5.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos, objeto do contrato apresentem todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário (a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 11.3.** Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

12.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

12.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital Convocatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.